



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 0268/2022**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. SOLICITA A AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE DADOS, PARA SUBSTITUIR O COMPUTADOR ATUAL, DEVIDO O MESMO APRESENTAR FALHAS DE HARDWARE E FREQUETEMENTE, ASSIM COMPROMETENDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA USADO PARA TRABALHO NAS ESTAÇÕES DE USUÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
- 1.2. Servidor Torre, Trusted Platform Module (TPM), Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3, Configuração de chassi, Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos (SAS/SATA), Processador 2.8 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s) ou superior, Memória 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC), Armazenamento: HD 500GB, Placa de rede adicional On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

- 2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.
- 2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

**3. JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. A aquisição de um servidor de dados, para substituir o computador.

**3.1. Proposta JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 com a alteração do Decreto nº 9.412/2018, que majorou os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, 11, "a".

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 5.1. O prazo dos produtos será de até 10 dias úteis que deverão ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Praça Governador Bley, nº 22, centro, São José do Calçado-ES.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1. Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBLMUNC DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO;

**Elemento de despesa:** 44905200000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recurso:** 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Ficha:** 0001

**Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700**

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço (n) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e

**7.3.** na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4.** Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93L.

**8.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **9. DO VALOR**

**9.1.** Fica o valor estimativo de **R\$ 10.000,00** (dez mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos produtos e apresentação nota fiscal.

## **10. AUTORIZAÇÃO**

**10.1** Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 02 de agosto de 2022.

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 21

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41

**Douglas Moreira Farias**

Diretor/Presidente –

Decreto nº 6.505/2021



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

**Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700**

**[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)**

**Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46**

**Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06**

**Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41**